



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34.959  
De 05.05.2022

**CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES – SETRAN E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANNACH, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr<sup>a</sup> **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **Ofício Nº. 023/2021 – AMAT, datado de 16 de fevereiro de 2021**, a Prefeitura Municipal de Bannach encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à recuperação da vicinal Bannach – Trecho BR-155, no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto à recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela Conveniente.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do dia da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à recuperação da vicinal Bannach – Trecho BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

g) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

i) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

j) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

k) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

l) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 4.538.578,83 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 4.357.035,67 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**centavos) destinados à recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;**

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 181.543,16 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0126; Plano Interno: 206COVEVBH; Ação Detalhada: 275467.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENIENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, exceto nos casos de atraso de liberação de recurso por parte da CONCEDENTE, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.2. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o CONCEDENTE poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à CONCEDENTE, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONCEDENTE, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A SETRAN/PA providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo CONVENIENTE deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

É facultado à CONCEDENTE, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.

  
**ADLER GÉRCILEY ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200**  
Assinado de forma digital por  
LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
Dados: 2022.04.29 14:05:17 -03'00'

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
CPF:

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

**ATO: 2700**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 20.04.2022  
 SERVIDOR: NIEGE NAZARETH ALCANTARA CHAGAS  
 CPF: 526.704.902-63  
 CARGO DO SERVIDOR: FISIOTERAPIA HOSPITALAR  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 19.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a ANNY CAROLINE SANTOS DA SILVA através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2701**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 25.04.2022  
 SERVIDOR: OZIANE COSTA DE LIMA  
 CPF: 942.765.522-49  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: CENTRO CIRURGICO  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 24.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a DEISE VALERIA DUARTE PINTO através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2702**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 20.04.2022  
 SERVIDOR: PRISCILA FONSECA SOUZA  
 CPF: 012.436.152-81  
 CARGO DO SERVIDOR: ENFERMEIRO – PSIQUIATRIA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 19.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a MARCIA CRISTINA BATISTA LEAL através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2703**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 11.05.2022  
 SERVIDOR: REGINA HELAINE REGO PAMPLONA DOS SANTOS  
 CPF: 608.012.122-00  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: CLÍNICA CIRURGICA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 10.05.2023  
 Contratação em caráter de substituição a ELAINE MENEZES DA SILVA através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2704**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 20.04.2022  
 SERVIDOR: RODRIGO BORGES LEAL  
 CPF: 570.421.102-00  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: TERAPIA INTENSIVA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 19.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a GEANDERSON DOS REIS GONCALVES através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2705**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 20.04.2022  
 SERVIDOR: ROMULO TEIXEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 018.984.552-01  
 CARGO DO SERVIDOR: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ESPECIALIDADE: ÁREA DA SAÚDE  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 19.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a CARMEM TERESINHA DA SILVA através do processo nº 2021/845822, autorizado em 08.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2706**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 11.05.2022  
 SERVIDOR: RUTH CLEA BATISTA XAVIER BARBOSA  
 CPF: 443.706.952-87  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: CLÍNICA CIRURGICA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 10.05.2023  
 Contratação em caráter de substituição a QUEILA SIMONE SANTOS DE MORAES através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2707**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 18.05.2022  
 SERVIDOR: SAMIA MEDEIROS MATOS  
 CPF: 910.101.522-20  
 CARGO DO SERVIDOR: ENFERMEIRO – PEDIATRIA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 17.05.2023  
 Contratação em caráter de substituição a ELTON GIL MOTA BARBOSA através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2708**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 25.04.2022  
 SERVIDOR: SHIRLEI VILMA SILVA SANTOS DA COSTA  
 CPF: 623.538.102-68  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: TERAPIA INTENSIVA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 24.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a MARIA DA CONCEICAO GOMES COELHO através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2709**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 27.04.2022  
 SERVIDOR: SILVANIA GALVAO DOS SANTOS  
 CPF: 393.049.812-04  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: CLÍNICA CIRURGICA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 26.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a ALBILEIA AVIS DA COSTA através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**ATO: 2710**

ÓRGÃO: FPEHCGV  
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)  
 DATA DE ADMISSÃO: 20.04.2022  
 SERVIDOR: SONIA DO SOCORRO DA SILVA ESTEVE  
 CPF: 509.707.472-68  
 CARGO DO SERVIDOR: TECNICO DE ENFERMAGEM – EXPERIÊNCIA: TERAPIA INTENSIVA  
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 19.04.2023  
 Contratação em caráter de substituição a ANA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS através do processo nº 2021/870602, autorizado em 02.09.2021, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

**Protocolo: 793682**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 73/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sacolas personalizadas, para o período de 12 (doze) meses, para reposição, abastecimento e distribuição entre os setores desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para adquirir nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Lucilene Pereira Tavares

Local de Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de Abertura: 19/05/2022

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenador: RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

**Protocolo: 794027**

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DE TRANSPORTES**

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Nº.DO CONVÊNIO: 067/2022 PROCESSO Nº 2021/182357**

Valor Total R\$ 4.538.578,83 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Objeto: Recuperação da vicinal Bannach – Trecho BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.

Data de assinatura: 04/05/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 04/05/2022 T. Vig.: 28/10/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0126; Plano Interno: 206COVEVBH; Ação Detalhada: 275467.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ: 01.595.320/0001-02.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 794009**

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

<b>Órgão Proponente:</b> Prefeitura Municipal de Bannach		<b>CNPJ:</b> 01.595.320/0001-02	
<b>Endereço: Av Paraná- 27- Centro</b>			
<b>Cidade:</b> Bannach	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 68388-000	<b>DDD/Fone:</b> (94)
<b>Email:</b> prefeito.			
<b>C/C:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>PRAÇA:</b> Rio Maria
<b>Nome do Responsável:</b> LUCINEIA ALVES DA SILVA		<b>CPF:</b> 934.063.982-00	
<b>RG:</b> 4672223-SSP-PA	<b>Cargo:</b> PREFEITO	<b>Função:</b> EXECUTIVO	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> Rua dos Pioneiros- Centro		<b>CEP:</b> 68388-000	

### 2 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

<b>Instituição Concedente:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		<b>CNPJ:</b> 04.953.717/0001-09	
<b>Endereço:</b> Avenida Almirante Barroso, 3.639			
<b>Cidade:</b> Belém	<b>Estado:</b> Pará	<b>CEP:</b> 66013-000	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 4009-3801
<b>Nome do Responsável:</b> ADLER SILVEIRA		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Cargo:</b> Secretário de Estado	<b>Função:</b> Titular da SETRAN	
<b>Endereço:</b> Av. Alm. Barroso, 3639 - Souza, Belém - PA		<b>CEP:</b> 66613-907	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO




<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>Prazo de execução da Obra:</b> 120 dias
RECUPERAÇÃO DA VICINAL BANNACH-BR-155	<b>Prazo de vigência do Convênio:</b> 180 dias
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
<p>O presente instrumento tem como objeto a Recuperação da Vicinal Bannach, trecho BR-155 a Sede do município de Bannach, num total de 48,20 km .Com início na Coordenada 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e final na Coordenada 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W.</p>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	
<p>A vicinal Bannach é a principal via de acesso a sede do município de Bannach, interligando-o a BR-155 e aos demais municípios circunvizinhos e a capital do Estado, além de ser importante via de escoamento de produção agropecuária da região e via de acesso a várias fazendas e projetos de assentamento e que atualmente encontra-se em estado precário de de manutenção.</p> <p>As más condições da estrada também afetam as comunidades rurais que delas dependem como ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias etc, e impacta fortemente o setor agrícola que diante das inadequadas condições das mesmas, tem dificuldades de escoamento da produção, resultando na dificuldade de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção da estrada, fator que impacta a economia do município.</p> <p>Diante dessa situação o Poder Público precisa intervir para garantir uma ação mais célere e de forma definitiva que atenda aos atingidos pela má conservação da estrada auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.</p>	

**4 - METAS A SEREM ATINGIDAS:** Ao final do convênio pretende-se a Recuperação da Vicinal Bannach num total de 48,20 (Quarenta e Oito virgula Vinte) quilômetros de extensão.

#### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Discriminação	Qtde	Indicador	Valor total do item (R\$)	Duração do Serviço
1.0	Serviços Iniciais	1,00	und	4.354,92	ALR- 120 dias
2.0	Mobilização/Desmobilização	1,00	und	23.256,74	ALR- 30 dias



3.0	Administração da Obra	4,00	mês	81.044,08	ALR- 180 dias
4.0	Desmatamento e Limpeza	96.400,00	m <sup>2</sup>	29.884,00	ALR- 150 dias
5.0	Terraplenagem	337.400,00	m <sup>2</sup>	3.238.393,17	ALR- 150 dias
6.0	Revestimento Primário	337.400,00	M <sup>2</sup>	1.108.917,86	ALR- 150 dias
7.0	Obras de Artes Correntes	27,00	M	52.728,06	ALR- 180 dias

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	CONCEDENTE (R\$)	CONVENIENTE (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
444042 SETRAN	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		4.357.035,67	
449051 PREFEITURA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS			181.543,16
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>4.538.578,83</b>	<b>4.357.035,67</b>	<b>181.543,16</b>

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

	1º PARCELA:	2º PARCELA:	3º PARCELA:	4º PARCELA:	TOTAL
<b>CONCEDENTE</b>	R\$ 1.937.280,25	R\$ 2.009.827,55	R\$ 359.066,50	R\$ 50.861,39	R\$ 4.357.035,67
<b>CONVENIENTE (contrapartida)</b>	R\$ 80.720,01	R\$ 83.742,81	R\$ 14.961,10	R\$ 2.119,22	R\$ 181.543,16
<b>TOTAL (R\$)</b>	R\$ 2.018.000,26	R\$ 2.093.570,36	R\$ 374.027,60	R\$ 52.980,61	4.538.578,83

**8 - DECLARAÇÃO**



Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-Pará, 12 de fevereiro de 2021.

**LUCINEIA ALVES**  
**DA**  
**SILVA:9340639820**  
**0**

Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
Dados: 2021.02.12  
17:08:25 -03'00'

**LUCINEIA ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Bannach

**9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.**

Aprovado

Belém-Pará, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021

  
**ADLER SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 35.160  
de 24 / 10 / 22

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do **Ofício Nº 080/2022-GP/MBA** datado em **21 de setembro de 2022**, considerando que o início do convenio foi em 04/05/2022 com termino em 28/10/2022 sendo que a parcela foi liberada em 20/06/2022 e a abertura de licitação foi dia 18/07/2022 e a ordem de serviço no dia 08/08/2022 impossibilitando o cumprimento do prazo inicial diante dos fatos retifica-se o interesse na conclusão e entrega da obra pela objetividade e importância que a mesma trará aos que dela utilizarão. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “h” e “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do **Convênio nº 067/2022** encerrar-se-á em **28/10/2022**, fica esse **prazo prorrogado, por solicitação da CONVENENTE**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **29/10/2022**, estendendo, assim, o prazo de execução até **25/02/2023**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém, de de 2022.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200**

Assinado de forma digital por  
LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
Dados: 2022.10.17 10:44:06 -03'00'

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº. 69/2022  
PROCESSO Nº. 2022/585031**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica de equipamentos de transportes verticais, elevador, com cobertura total de peças, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes do Pará – SETRAN, órgão do Poder Executivo do Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338.0000; Natureza da Despesa: 339039; Fonte do Recurso: 0101000000; Plano Interno: 4120008338C.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

CONTRATADA:

NOME: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

CNPJ: 00.489.015/0001-65.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867667**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO: 2022/414740  
Nº DO CONTRATO: 068/2022**

OBJETO: Execução dos serviços de Construção de Ponte Mista (Concreto e Aço) sobre o Rio Camarazinho (360,00m x 10,00m), localizada na travessia entre Salvaterra e Cachoeira do Arari, na PA154, km 21, trecho PA-154 Salvaterra / Cachoeira do Arari no Município de Cachoeira do Arari, sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional.

VALOR: R\$ 40.844.029,40 (quarenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

PRAZO: 760 (setecentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 0124000000, Origem do Recurso: TESOURO.

DADOS DA CONTRATADA:

NOME: PPB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 22.911.135/0001-41.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867709**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO Nº: 011/2022  
PROCESSO: 2021/388876 ANEXO: 2022/953326**

JUSTIFICATIVA: O Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 011/2022 decorre do interesse da Empresa Contratada, Manifestação da Área Técnica e Manifestação Jurídica, devidamente Autorizada pelo Secretário de Estado de Transportes, com fundamento no Art. 57, §1, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

INIC. DE VIG.: 06/09/2022 TÉRM. VIG.: 04/12/2022

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022.

CONTRATADA: R. K. L. CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.669.568/0001-89.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

**Protocolo: 867705**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 085/2022 Processo nº 2022/368654

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 13/10/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 085/2022 é decorrente da solicitação da CONCEDENTE. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, 5.1, alínea "h" passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 20/10/2022 T. Vig.: 16/02/2023.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ nº: 34.887.950/0001-00.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867663**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 149/2022 Processo nº 2022/700969

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 18/10/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 149/2022 é decorrente da solicitação feita pela CONCEDENTE. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 117 (cento e dezessete) dias

Inic. de Vig.: 27/10/2022 T. Vig.: 20/02/2023.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ nº: 05.105.283/0001-50.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867664**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 131/2021 Processo nº 2021/975563

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 11/10/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 131/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia através do OFÍCIO Nº 0307/2022-GAB/PMCA datado em 21 de setembro de 2022, a obra em referência foi iniciada em maio do corrente ano, já estando com um percentual de 45,89% de execução de serviços constantes do Plano de Trabalho desse instrumento de parceria, pois ainda há mais da metade a ser finalizada, por outro lado ainda há recursos financeiros a serem liberados, assim e para melhor análise do nosso pleito, anexamos o cronograma de execução de obras devidamente atualizando (seq.81-82). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 17/10/2022 T. Vig.: 13/02/2023.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CNPJ nº: 05.070.404/0001-75.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867665**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357

Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 11/10/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 080/2022-GP/MBA datado em 21 de setembro de 2022, Para a conclusão dos procedimentos legais e o cumprimento da finalidade do convênio. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Inic. de Vig.: 29/10/2022 T. Vig.: 25/02/2023

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

CNPJ nº: 01.595.320/0001-02.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 867660**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.  
NÚMERO: N.º 006/2022.**

OBJETO: Serviços de Restauração e Conservação da PA-151 (Lote II), trecho: Ent. PA-263 (Breu Branco) / Ent. PA-150 (Jacundá), sub-trecho: Rod. PA-151 - km 65,50 / Ent. PA-150 (Jacundá), na Região de Integração Lago Tucuruí, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.

Entrega do Edital: Av. Almte. Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar.

O Edital poderá ser lido, a partir do dia 27/10/2022, de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria de Estado de Transportes, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro: Souza – Belém-PA, bem como, estará disponível no site da SETRAN [www.setran.pa.gov.br](http://www.setran.pa.gov.br), no Menu Transparência Pública, Licitações e Licitações (Detalhes).

Caso o interessado opte em adquirir a via física do Edital (mídia digital), deverá comparecer à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação para retirá-la.

Responsável pelo certame: VICTOR ROCHA DE SOUZA.

Local de Abertura: Edifício Sede da SETRAN, 2º andar no Auditório da SETRAN.

Data de Abertura: 29/11/2022.

Hora de Abertura: 10h00min.

Ordenador: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA

Belém, 21 de outubro de 2022.

**Protocolo: 867580**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

35-308  
02 03 2023

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 031/2023-GPM/BA** datado em **16 de Fevereiro de 2023 (seq. 143)**, em virtude de que a obra apresentou dificuldades na mobilização e entrega de insumos atingindo diretamente na produção e avanço. Além dessa questão, também houveram as fortes precipitações ocorridas nos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro e 2023, conforme dados fornecidos pelo Climatempo (fig. 01 – seq. 142). A figura 02 (seq. 142) também apresente que nos mês de Fevereiro e Março de 2023 as chuvas ainda serão intensas, o que dificulta a entrega da obra devido a realização de serviços de terraplenagem. Destarte, tal prorrogação é necessária para que a prefeitura tenha tempo hábil para a execução e conclusão do objeto em questão. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 25/02/2023, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da conveniente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/02/2023, estendendo, assim, o prazo de execução até 25/06/2023.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a CONCEDENTE e a CONVENIENTE assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém,        de        de 2023.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200**  
Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
Dados: 2023.02.24 15:15:58  
-03'00'  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 35 - EXPERIÊNCIA: HEMODINÂMICA)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
ELIENE SILVA ABREU	36,40	1º
JUCELINO AUGUSTO BANDEIRA DE MORAES	32,50	2º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 36 - EXPERIÊNCIA: INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
MARLY MALAFAIA BRANDAO	38,20	1º
HÉLIO FREITAS JÚNIOR	37,20	2º
SUSANA SALDANHA LEAL	35,00	3º
CAMILA DA CONCEIÇÃO RAMOS	34,60	4º
MARÍLIA SILVA OLIVEIRA	33,20	5º
DEISE CRISTINA LOUBE OLIVEIRA*	32,40	6º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 37 - EXPERIÊNCIA: NEFROLOGIA)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
SUSIANE PANTOJA RODRIGUES	39,00	1º
KELLY DE JESUS SANTOS DO NASCIMENTO	38,50	2º
EURILENE SOUZA DOS SANTOS	38,40	3º
SUELEN NATTARA LEITE DA SILVA	38,40	4º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 38 - EXPERIÊNCIA: PSIQUIATRIA)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
MARCOS JOSE PALHETA DA SILVA	37,60	1º
CIELE SANTOS LIBERAL	32,60	2º
DARIO HUILTON DE SOUSA GOMES	32,20	3º
ALEFF GUIMARAES MIRANDA	32,20	4º
DANIEL ROCHA CAMPOS FILHO*	29,70	5º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 39 - EXPERIÊNCIA: TERAPIA INTENSIVA ADULTO)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
VERNALDO MARTINEZ BARBOSA JUNIO	40,00	1º
NILZANA ALMEIDA OLIVEIRA	40,00	2º
BRENDA ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	40,00	3º
HANNA DA SILVA MARGALHO	40,00	4º
LUCIENE WOLFFGRAM TEIXEIRA	40,00	5º
JORGE RAFAEL PLATILHA FURTADO	40,00	6º
MARIA LÍGIA DE ALMEIDA MAIA	39,50	7º
KLEYTON DEAN FARIAS DE ALMEIDA*	39,40	8º

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEQ. 40 - EXPERIÊNCIA: TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA)**

NOME DO CANDIDATO	TOTAL	POSIÇÃO
SIDJANA CONRRADO PANTOJA	39,50	1º
MARIA REGIA MACEDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	38,60	2º
ALINE SOUZA DA CUNHA	38,00	3º
DIANA SOCORRO OLIVEIRA MOREIRA	37,80	4º

\*Candidatos do cadastro de reserva, por vaga não preenchida ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado por candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, conforme estabelecido no item 1.4.7 do Edital de Abertura do 17º PSS.

INFORMAR aos candidatos aprovados no certame que as convocações serão publicadas exclusivamente na página da FHCGV ([http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site\\_novo/wp/processo-seletivo/](http://www.gasparvianna.pa.gov.br/site_novo/wp/processo-seletivo/)), contendo local, datas, horários e demais informações para os procedimentos de celebração da Contratação Temporária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, EM 01.03.2023.

HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES  
Diretora Presidente / FHCGV

Protocolo: 909449

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO**

**Nº. DO CONVÊNIO: 054/2021 PROCESSO Nº: 2021/517791**

Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 23/02/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 054/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal

de Viseu através do Ofício nº 033/2023 datado em 13 de Fevereiro de 2023 (seq. 152), em virtude de que a obra está em andamento e encontra-se com o percentual de 45,30% de execução. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alíneas "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 25/02/2023 T. Vig.: 24/06/2023.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - CNPJ Nº: 04.873.618/0001-17. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 909800

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. DO CONVÊNIO: 064/2021 PROCESSO Nº 2021/756004**

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 24/02/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 064/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Itupiranga através do Ofício nº 052/2023 datado em 17 de Fevereiro de 2023 (seq. 141), em virtude de que houve um atraso na execução devido ao tempo chuvoso, conforme demonstra o Índice Pluviométrico da região em anexo (seq. 140), o presente aditivo faz-se necessário a fim de que a conveniente possa ter tempo hábil para a plena execução e conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 28/02/2023 T. Vig.: 27/06/2023.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - CNPJ nº 05.077.102/0001-29.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 909787

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. DO CONVÊNIO: 067/2022 PROCESSO Nº 2021/182357**

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 24/02/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 031/2023-GPM/BA datado em 16 de Fevereiro de 2023 (seq. 143), em virtude de que a obra apresentou dificuldades na mobilização e entrega de insumos atingindo diretamente na produção e avanço. Além dessa questão, também houveram as fortes precipitações ocorridas nos meses de Dezembro de 2022 e Janeiro e 2023, conforme dados fornecidos pelo Climatempo (fig. 01 - seq. 142). A figura 02 (seq. 142) também apresenta que nos meses de Fevereiro e Março de 2023 as chuvas ainda serão intensas, o que dificulta a entrega da obra devido à realização de serviços de terraplenagem. Destarte, tal prorrogação é necessária para que a prefeitura tenha tempo hábil para a execução e conclusão do objeto em questão. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 26/02/2023 T. Vig.: 25/06/2023

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 909793

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. DO CONVÊNIO: 084/2022 PROCESSO Nº 2022/368254**

Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 23/02/2022

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 084/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré através do Ofício nº 027/2023 - GAB/PREFEITO datado em 10 de Fevereiro de 2023 (seq.92), em virtude de que o período intenso de chuva na região está impossibilitando a execução dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Índice Pluviométrico em anexo (seqs. 93-95). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 27/02/2023 T. Vig.: 26/06/2023

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE - CNPJ nº 05.351.606/0001-95.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 909795

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. DO CONVÊNIO: 023/2021 PROCESSO Nº 2021/450696**

Nº. do Termo: 4º Data de Assinatura: 24/02/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 023/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá através do Ofício nº 001/2023 - CONV. Datado em 17 de Fevereiro de 2023 (seq. 134), em virtude de que a obra está em pleno andamento encontrando-se com o percentual de 65,17% de execução, conforme evidencia o Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico em anexo (seqs. 130 e 133), portanto o presente aditivo de prazo faz-se



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
Nº 35.420  
De: 31/05/2023

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 063/2023 - GPM/BA** datado em **04 de maio de 2023 (seq. 177)**, uma vez que a obra encontra-se em execução com percentual executado de 44,43%, sendo necessário o prazo proposto para cumprimento do Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 25/06/2023, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/06/2023, estendendo, assim, o prazo de execução até 25/10/2023.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém,        de        de 2023.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Transportes  
**CONCEDENTE**

Assinado de forma  
digital por LUCINEIA  
LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200 ALVES DA  
SILVA:93406398200  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

I - Inclusão de informação para execução orçamentária  
Exercício de 2023  
Funcional Programática 10.302.1507.8289 Fonte de recursos: 02500000001  
Elemento de Despesa: 449052, 449092  
II- Esta apostila é parte integrante ao Contrato nº 290/2022, Pregão Eletrônico nº 68/2022 - Luanna Freire Felix LTDA  
Belém-PA, 29 de maio de 2023.  
YAN AYRES ARAGÃO E SERRÃO  
Diretor Presidente Interino da FPEHCGV  
Portaria nº 245 de 25 maio de 2023

Protocolo: 944862

## HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 188 DE 30 DE MARÇO DE 2023

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL JEAN BITAR EM BELÉM - PA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.  
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL  
DESTINO(S): BELÉM/PA  
SERVIDOR (ES):  
JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS  
EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO - MAT. 57197013-3, TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Nº 3.5 DIÁRIA (TRÊS E MEIA)  
PERÍODO: DE 21 À 24/05/2023  
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 175 DE 23 DE MAIO DE 2023

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.  
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL  
DESTINO(S): REDENÇÃO/PA  
SERVIDOR (ES):  
LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA  
EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO - MAT. 57197013-3, TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Nº 1.0 DIÁRIA (UMA)  
PERÍODO: DE 17/05/2023  
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 189 DE 30 DE MAIO DE 2023

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.  
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL  
DESTINO(S): REDENÇÃO/PA  
SERVIDOR (ES):  
LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1, MOTORISTA  
EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO - MAT. 57197013-3, TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Nº 1.5 DIÁRIA (UMA)  
PERÍODO: DE 25 À 26/05/2023  
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 180 DE 30 DE MAIO DE 2023

OBJETIVO: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.  
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.  
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL  
DESTINO(S): REDENÇÃO/PA  
SERVIDOR (ES):  
JOSIAS DA SILVA - MAT. 7565590-2, AGENTE DE ARTES PRÁTICAS  
THATYANE PINHEIRO DA LUZ - MAT. 5940393-1, ENFERMEIRO  
SAMIA CRISTINA LACERDA BURATTI - MAT. 5952005-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Nº 0.5 DIÁRIA (MEIA)  
PERÍODO: DE 20/05/2023  
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 944800

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021 PROCESSO Nº 2021/418175 ANEXO: 2023/525190

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela Contratada, devidamente analisada pela Diretoria Técnica - DIRTEC e a Consultoria Jurídica - CONJUR, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93, autorizada pelo Gestor desta SETRAN.

INIC. VIG.: 24/05/2023 TÉRM. VIG.: 21/08/2023  
PRAZO: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S LTDA.  
CNPJ: 23.918.807/0001-03.  
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 944847

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021 PROCESSO Nº. 2020/320082

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita DIRTEC, por meio do Ofício nº 031/2023, Anuência da Contratada, devidamente analisada pela CONJUR, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizo do Gestor desta SETRAN.

INIC. DA VIGÊNCIA: 02/06/2023 TERM. DA VIGÊNCIA: 01/06/2024  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.263.539,08 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 409051; Fonte do Recurso: 01708000024; Origem do Recurso: Tesouro.  
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.  
CONTRATADA: ENCIBRA S.A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.  
CNPJ: 33.160.102/0001-23  
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 944853

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 083/2022 Processo nº 2021/1424220  
Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 23/05/2023  
Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 083/2022, uma vez que a obra encontra-se em execução com 29,68% necessitando assim da presente prorrogação a fim de que tenha tempo hábil para a conclusão do objeto do Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 05/06/2023 T. Vig.: 02/10/2023  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - CNPJ nº 34.823.518/0001-47.  
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 944856

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 183/2022 Processo nº 2022/476174  
Nº. do Termo: 2ª Data de Assinatura: 23/05/2023  
Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 183/2022, uma vez que a obra encontra-se em execução com 56,56% conforme relatório técnico SETRAN (seq.102). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" e "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 10/06/2023 T. Vig.: 07/10/2023.  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA- CNPJ nº 05.171.939/0001-32.  
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 944858

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357  
Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 25/05/2023  
Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 063/2023 - GPM/BA datado em 04 de maio de 2023 (seq. 177), uma vez que a obra encontra-se em execução com percentual executado de 44,43%, sendo necessário o prazo proposto para cumprimento do Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 26/06/2023 T. Vig.: 25/10/2023  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02.  
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 944860



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
Nº 32.582  
De: 25 / 10 / 2023

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 126/2023 - GPM/BA** datado em **04 de Outubro de 2023 (seq. 190)**, em virtude de que a obra transcorreu normalmente até setembro/2022, porém deu-se início ao período chuvoso, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 193), paralisando os serviços durante todo o período de inverno amazônico sendo retomados então somente agora e com necessidade de refazer alguns serviços devido à ação das chuvas. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 90,58%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 194). A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**


O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 25/10/2023, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/10/2023, estendendo, assim, o prazo de execução até 22/02/2024.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém, 20 de Outubro de 2023.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200** Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 051/2021 Processo nº 2021/738631

Nº. do Termo: 6º Data de Assinatura: 20/10/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 051/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Almeirim através do Ofício nº 166/2023/GAB/PMA datado em 03 de Outubro de 2023 (seq. 298), em virtude de que no decorrer da execução do objeto a empresa executora teve problemas de ordem financeira, acarretando a não conclusão da obra. A mesma solicitou um distrato unilateral, ocasionando a necessidade de realizar um novo processo licitatório para a finalização dos serviços propostos no Plano de Trabalho. Atualmente a obra encontra-se com o percentual de 80,71% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 297). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 27/10/2023 T. Vig.: 23/02/2024. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM CNPJ nº: 05.139464/0001-05. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 1001214

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 023/2021 Processo nº 2021/450696

Nº. do Termo: 6º Data de Assinatura: 18/10/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 023/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá através do Ofício nº 024/2023 – CONV. datado em 11 de Outubro de 2023 (seq. 166), em virtude de que houve um atraso no cronograma em razão da dificuldade para aquisição de material com preço competitivo no mercado local, mão de obra escassa para a realização da obra e a morosidade no repasse do recurso financeiro. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 65,17%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 165). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 25/10/2023 T. Vig.: 21/02/2024. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ CNPJ nº: 84.263.862/0001-05.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 1001208

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357

Nº. do Termo: 4º Data de Assinatura: 20/10/2023

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 126/2023 - GPM/BA datado em 04 de Outubro de 2023 (seq. 190), em virtude de que a obra transcorreu normalmente até setembro/2022, porém deu-se início ao período chuvoso, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 193), paralisando os serviços durante todo o período de inverno amazônico sendo retomados então somente agora e com necessidade de refazer alguns serviços devido à ação das chuvas. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 90,58%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 194). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 26/10/2023 T. Vig.: 22/02/2024. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 1001206

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO Nº. 2023/1074277**

CONTRATANTE: Estado do Pará, por intermédio da Secretária de Estado de Transportes – SETRAN.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOEPA.

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de portarias, aditivos de Contratos, convênios, licitações, férias, entre outros, de acordo com as especificações constantes no processo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, por meio de Dispensa de Licitação nº 07/2023, Fundamentação Legal: Art. 75, IX, sob a Lei Federal nº 14.133/21. Termo de Dispensa, assinado em: 19/10/2023.

VALOR: R\$ 97.125,00 (noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais). ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 1001195

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 294/2023-GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 15 de fevereiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.292;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Cametá/PA nos dias 25/10/2023 a 27/10/2023 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Terezinha de Jesus Barros Lavareda	Supervisor II	5949101	663.986.812-15	2,1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 24 de outubro de 2023.

MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1001196

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 933/2023 – ARCON-PA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.** O Diretor-Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei Nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006. CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994; CONSIDERANDO Processo nº 2023/340858; RESOLVE: I – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor WAGNER APARECIDO DA CRUZ, matrícula n.º 5454328/3, ocupante do cargo de PROCURADOR AUTÁRQUICO, correspondente ao triênio 2010/2013, conforme Parecer Jurídico nº 45/2023 – NUJUR. II – AUTORIZAR o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, nos períodos de 04/12/2023 a 01/02/2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO/Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 1000861

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Termo de Colaboração nº 004/2023 - SEDAP**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. Organização da Sociedade Civil: Instituto De Desenvolvimento E Tecnologia Da Amazônia - IDTAMA, CNPJ: 09.551.829/0001-57.

Endereço: Avenida Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, Sala 1608 Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA.

Objeto: Capacitar feirantes referentes à produção e manuseio do produto, de maneira que venha melhorar a qualidade do açaí que será comercializado, aprimorando as técnicas e o contato com o público.

Data de assinatura: 24/10/2023.

Vigência: 24/10/2023 a 31/12/2023.

Valor Total da Parceria: R\$ 26.000,00

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8705 / Natureza da Despesa: 335041/ Funcional Programática: 20.608.1491.8705/ Fontes de Recursos: 01.500.0000.01

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 1001123



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
Nº 35.421  
De: 23/02/2024

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 002/2024 - GPM/BA** datado em **08 de Janeiro de 2024 (seq. 207)**, em virtude de que a houve o período chuvoso na região, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 209), porém atualmente o mesmo diminuiu, permitindo assim a nova regularização da obra e realização da medição final após a conclusão dos serviços, conforme explana a Justificativa apresentada pelo engenheiro da prefeitura (seq. 208). Cabe ressaltar também que o município está no aguardo da liberação da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) parcelas. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**


O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 22/02/2024, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/02/2024, estendendo, assim, o prazo de execução até 21/06/2024.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Transportes  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA: 93406398200** Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA: 93406398200

**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Endoprótese aórtica abdominal, extensão proximal, autoexpansível Dacron/Poliéster, Stent em aço inox ou nitinol, fixação por força radial supra-renal (Free Flow), sistema de liberação controlada, estéril. Apresentação em todas as medidas variáveis. Embalagem individual com os dados de identificação, lote e validade.	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
19	Endoprótese aórtica Torácica Cônica, fixação por força radial (Free Flow), Dacron/Poliéster, Stent em aço inox/nitíno, autoexpansível, diâmetro distal menor que o diâmetro proximal, sistema de liberação controlada, estéril, apresentação em todas as medidas variáveis. Embalagem individual com os dados de identificação, lote e validade.	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
20	Endoprótese aórtica Torácica Cônica, fixação por força radial, Dacron/Poliéster, Stent em aço inox/nitíno, autoexpansível, diâmetro distal menor que o diâmetro proximal. Sistema de liberação controlada, estéril, apresentação em todas as medidas variáveis. Embalagem individual com os dados de identificação, lote e validade.	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00
21	Endoprótese aórtica Torácica Tubular Reta, fixação por força radial (Free Flow), Dacron/Poliéster, Stent em aço inox/nitíno, autoexpansível. Sistema de liberação controlada, estéril, apresentação em todas as medidas variáveis. Embalagem individual com os dados de identificação, lote e validade.	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00
22	Endoprótese aórtica Torácica Tubular Reta, fixação por força radial, Dracon/Poliéster, Stent em aço inox/nitíno, autoexpansível, sistema de liberação controlada, estéril, apresentação em todas as medidas variáveis. Embalagem individual com os dados de identificação, lote e validade.	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00

EMPRESA: MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.970.849.0004-57, Inscrição Estadual nº 15.274.063-5, com sede na Rua Municipalidade, 985, ed. Mirai Offices – sala 301/302/318, Belém – PA  
 \* O Valor global estimado desta Ata é R\$ 998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais).  
 Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
 Ordenadora Responsável.

**Protocolo: 1043727**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023/FHCGV**

Ata de Registro de Preços Nº 91/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 106/2023/FPEHCGV, Processo nº 2023/573057, homologado pela Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 21/11/2023.

OBJETO: Aquisição eventual de solução de pequeno e grande volume (SPP-GV) para atender à necessidade de 12 (doze) meses, nas Clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do ANEXO I do Termo de Referência, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 106/2023 vinculada ao Processo nº 573057/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 19/02/2025

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.389.400/0001-84, Inscrição Estadual nº 156/0029886, com sede na Rod. BR RCS 287, KM 109, s/nº, Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, Telefone (51) 3740-1450- 0800 541 2828, email: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br/licita4@mcwdistribuidora.com.br.

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	FABRICANTE/MARCA	NECESSIDADE P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06845-4	Água destilada 10 ml (pl) 200 amp	CX 200 AMP	farmin	272.000	0,25	68.000,00
VALOR TOTAL GERAL							68.000,00

Valor global estimado desta Ata é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).  
 Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
 Ordenadora Responsável.

**Protocolo: 1043627**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 064/2021 Processo nº 2021/756004  
 Nº. do Termo: 5º Data de Assinatura: 09/02/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 064/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Itupiranga através do Ofício nº 013/2024 datado em 29 de janeiro de 2024 (seq. 189), Para a conclusão dos procedimentos legais e o cumprimento da finalidade do convênio. Atualmente a obra encontra-se com o percentual de 33,32% de execução, conforme atesta o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 191). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 23/02/2024 T. Vig.: 21/06/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - CNPJ Nº 05.077.102/0001-29.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 1043743**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 128/2022 Processo nº 2022/193190  
 Nº. do Termo: 3º Data de Assinatura: 19/02/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 128/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia através do Ofício Gabinete nº 028/2024 - Santana do Araguaia (seq.176), as obras sofreram atraso, o trecho por ser um trecho mais problemático e com muito acesso dos moradores porque a vicinal liga 5 PA projeto de assentamento. No entanto a recurso a ser liberado, sendo necessário o aditamento de prazo para que se cumpra a execução do plano de trabalho para a finalização neste período solicitado. Atualmente o objeto encontra-se com o percentual de 47,56% de execução, conforme atesta o Relatório de Vistoria Técnica Setran (seq. 175). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 23/02/2024 T. Vig.: 21/06/2024.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNPJ nº 05.832.977/0001-99.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 1043763**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357  
 Nº. do Termo: 5º Data de Assinatura: 09/02/2024

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício nº 002/2024 - GPM/BA datado em 08 de Janeiro de 2024 (seq. 207), em virtude de que a houve o período chuvoso na região, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 209), porém atualmente o mesmo diminuiu, permitindo assim a nova regularização da obra e realização da medição final após a conclusão dos serviços, conforme explana a Justificativa apresentada pelo engenheiro da prefeitura (seq. 208). Cabe ressaltar também que o município está no aguardo da liberação da 3ª (terceira) e 4ª (quarta) parcelas. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 23/02/2024 T. Vig.: 21/06/2024.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 1043706**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 070/2024 - GPM/BA** datado em **04 de Junho de 2024 (seq. 258)**, em virtude de que houve o período chuvoso na região, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 260), ocasionando paralisações na obra. Atualmente, o objeto apresenta 90,59% de execução, conforme Relatório de Vistoria Técnica (seq. 263). Destarte, a presente prorrogação faz-se necessária a fim de que o município tenha tempo hábil para a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 21/06/2024, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2024, estendendo, assim, o prazo de execução até 19/10/2024.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém, de de 2024.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200** Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200

**CONCEDENTE**  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

  
Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90027/FPEHCGV/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução continuada para aquisição de licenças de uso de software (Ponto Eletrônico), para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna. EMPRESA VENCEDORA:

Nº do item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total	Empresa vencedora
1	Desenvolvimento de Novo Software - Outras Linguagens	1	R\$ 53.982,00	R\$ 53.982,00	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
TOTAL				R\$ 53.982,00	

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90027/FHCGV/2024: R\$ 53.982,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais). Belém/PA, 25 de junho de 2024.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães  
Diretora-Presidente

**Protocolo: 1089222**

**HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90005/2024/HRS/SESPA, do tipo "Menor Preço por Item", conforme o objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de prover o abastecimento deste de Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, dos insumos necessários para efetuar os serviços assistenciais e administrativos desta unidade hospitalar, para dar fluxo e impulsionamento às atividades precípua de base do hospital, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Abertura: 05/07/2024.

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

UASG: 926159

Entrega do Edital: Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.gov.br/compras, PNCP ou www.compraspara.pa.gov.br

Obs: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o Pregoeiro responsável, através do e-mail cplhrs\_sespa@yahoo.com.br Salinópolis-Pará, 24 de junho de 2024.

João Paulo Batista Arnour

Pregoeiro/HRS

**Protocolo: 1089149**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2023 PROCESSO Nº. 2023/628501 ANEXO: 2024/624794**

JUSTIFICATIVA: Decorre da solicitação feita pela COAD, por meio do Memorando nº 53/2024 – COAD/SEINFRA, Anuência da Contratada, devidamente analisada pela CONJUR, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizo do Gestor desta SEINFRA.

INIC. DA VIGÊNCIA: 07/07/2024 TERM. DA VIGÊNCIA: 06/07/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 582.700,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.122.1297.8338; Natureza da Despesa: 339033; Fonte do Recurso: 0150000001 e Origem do Recurso: Tesouro.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

CONTRATADA: NORTE TURISMO LTDA – EPP.

CNPJ: 05.570.254/0001-69.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 1089422**

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 059/2022 Processo nº 2022/273968**

**Nº. do Termo: 6º Data de Assinatura: 17/06/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 059/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Benevides através do Ofício nº 742/2024 – GP datado em 27 de Maio de 2024 (seq. 183), em virtude de que a obra está na fase de terraplenagem, asfalto, meio fio e passeio nas vias e o período chuvoso no município, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 184) e explana a Justificativa Técnica (seq. 184), prejudicou o andamento desses serviços. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 59,20% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 186). Destarte a conveniente necessita de tempo hábil para que a plena execução e conclusão do objeto em questão. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 18/06/2024 T. Vig.: 15/10/2024. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA - CNPJ nº 05.058.466/0001-61

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Protocolo: 1089418**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357**

**Nº. do Termo: 6º Data de Assinatura: 21/06/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício Nº 070/2024 - GPM/BA datado em 04 de Junho de 2024 (seq. 258), em virtude de que houve o período chuvoso na região, conforme demonstra o Índice Pluviométrico (seq. 260), ocasionando paralisações na obra. Atualmente, o objeto apresenta 90,59% de execução, conforme Relatório de Vistoria Técnica (seq. 263). Destarte, a presente prorrogação faz-se necessária a fim de que o município tenha tempo hábil para a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 22/06/2024 T. Vig.: 19/10/2024.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02. ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

**Protocolo: 1089420**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 040/2021 Processo nº 2020/471066**

**Nº. do Termo: 6º Data de Assinatura:**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 040/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará através do Ofício nº 053/2024/GABINETE-PMCP datado em 31 de Maio de 2024 (seq. 265), em virtude da morosidade na apresentação da prestação de contas parcial referente à 3ª parcela do repasse financeiro, ocasionou atraso na liberação das demais parcelas, alterando assim o cronograma da execução da obra, a qual sofreu paralisação. Assim, considerando que não há tempo hábil para conclusão da obra e apresentação da prestação de contas final. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 86,73% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 264). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 29/06/2024 T. Vig.: 26/10/2024.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ CNPJ nº: 14.145.791/0001-52.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Protocolo: 1089417**

**COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº. 062/2024-GP DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH e considerando o Decreto Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.773 de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de critérios para fiscalização mais efetiva, no que se refere à gestão dos contratos celebrados por esta Companhia;

CONSIDERANDO que a adoção desses critérios é fundamental para obediência do princípio da eficiência administrativa;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

Publicado no Diário Oficial  
nº 35.994  
data: 10/10/2024

**7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/182357**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na Av. Paraná, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 68.555-100, Bannach-PA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 4672223 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 934.063.982-00, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 067/2022**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022** é decorrente da solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de Bannach**, através do **Ofício Nº 081/2024 - GPM/BA** datado em **27 de Setembro de 2024 (seq. 280)**, em virtude de que o município está aguardando a liberação da última parcela a fim de concluir a obra. Atualmente, o objeto apresenta 98,83% de execução, conforme Relatório de Vistoria Técnica (seq. 281). Destarte, a presente prorrogação faz-se necessária a fim de que o município tenha tempo hábil para a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem como objeto a recuperação da vicinal Bannach – Techo BR-155, com coordenada inicial: 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e coordenada final: 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Considerando que o prazo do Convênio nº 067/2022 encerrar-se-á em 19/10/2024, fica esse prazo prorrogado, por solicitação da convenente, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/10/2024, estendendo, assim, o prazo de execução até 16/02/2025.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 067/2022.

Belém, 08 de outubro de 2024.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
**CONCEDENTE**

**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200** Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Florivaldo Vieira Martins  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - CNPJ nº 05.077.102/0001-29

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Protocolo: 1131330**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 163/2022 Processo nº 2022/661073**

**Nº. do Termo: 5º Data de Assinatura: 08/10/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 163/2022 é decorrente da solicitação pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte através do Ofício nº 004/2024 datado em 23 de Setembro de 2024 (seq. 188), em virtude de que houve atraso no cronograma devido à dificuldade para aquisição de material com preço competitivo no mercado local e mão de obra escassa para execução dos serviços e a demora no repasse do recurso financeiro pela concedente. Atualmente a obra encontra-se com o percentual de 48,31% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 187). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, 5.1, alínea "j" passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 22/10/2024 T. Vig.: 28/02/2025.

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - CNPJ nº 22.980.940/0001-27.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Protocolo: 1131325**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 139/2022 Processo nº 2022/364452**

**Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 08/10/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 139/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, através do Ofício nº 0137/2024 – PMGP/GAB datado em 02 de Setembro de 2024 (seq. 152). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 15/10/2024 T. Vig.: 11/02/2025.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ CNPJ nº: 83.211.433/001-13.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Protocolo: 1131321**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 023/2021 Processo nº 2021/450696**

**Nº. do Termo: 9º Data de Assinatura: 08/10/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 023/2021 é decorrente da solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá através do Ofício nº 016/2024 – CONV. datado em 23 de setembro de 2024 (seq. 218), em virtude de que a obra encontra-se paralisada e o município está no aguardo da liberação da 3ª (terceira) parcela para a conclusão das metas propostas no Plano de Trabalho. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 65,17%, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 217). A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 19/10/2024 T. Vig.: 15/02/2025.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ CNPJ nº: 84.263.862/0001-05.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

**Protocolo: 1131338**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 040/2021 Processo nº 2020/471066**

**Nº. do Termo: 7º Data de Assinatura: 08/10/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 040/2021 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará através do Ofício nº 072/2024/GABINETE-PMCP datado em 24 de setembro de 2024 (seq. 280), em virtude da morosidade na apresentação da prestação de contas parcial referente à 3ª parcela do repasse financeiro, ocasionou atraso na liberação das demais parcelas, alterando assim o cronograma da execução da obra. Atualmente o objeto apresenta o percentual de 86,73% de execução, de acordo com o Relatório de Vistoria Técnica (seq. 279). Destarte o presente aditivo se faz necessário para o integral cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "i", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 27/10/2024 T. Vig.: 23/02/2025.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ CNPJ nº: 14.145.791/0001-52.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Protocolo: 1131334**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**

**Nº. do Convênio: 067/2022 Processo nº 2021/182357**

**Nº. do Termo: 7º Data de Assinatura: 08/10/2024**

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2022 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Bannach, através do Ofício nº 081/2024 - GPM/BA datado em 27 de Setembro de 2024 (seq. 280), em virtude de que o município está aguardando a liberação da última parcela a fim de concluir a obra. Atualmente, o objeto apresenta 98,83% de execução, conforme Relatório de Vistoria Técnica (seq. 281). Destarte, a presente prorrogação faz-se necessária a fim de que o município tenha tempo hábil para a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 20/10/2024 T. Vig.: 16/02/2025.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH CNPJ nº: 01.595.320/0001-02.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

**Protocolo: 1131336**

**DIÁRIA**

**Portaria nº 397 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto no Art.145 da Lei nº 5.810 /1994 e PAE 2024/2376540

Servidor (a): Raimundo Alcilene Mendes dos Santos

Id. Funcional: 5947119/2

Origem: Belém.

Destino: Bragança.

Objetivo: Fiscalizar obras de pavimentação.

Período: 08 a 11/10/2024

Quantidade: 3,5

Valor Unitário R\$: 247,07

Valor Total R\$: 864,74

RAFAELA DIAS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

**Portaria nº 398 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto no Art.145 da Lei nº 5.810 /1994 e PAE 2024/2373774

Servidor (a): Raimundo Alcilene Mendes dos Santos

Id. Funcional: 5947119/2

Origem: Belém.

Destino: Bragança.

Objetivo: Fiscalizar obras de pavimentação.

Período: 16 a 19/10/2024

Quantidade: 3,5

Valor Unitário R\$: 247,07

Valor Total R\$: 864,74

RAFAELA DIAS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

**Portaria nº 399 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto no Art.145 da Lei nº 5.810 /1994 e PAE 2024/2373760

Servidor (a): Raimundo Alcilene Mendes dos Santos

Id. Funcional: 5947119/2

Origem: Belém.

Destino: Bragança.

Objetivo: Fiscalizar obras de pavimentação.

Período: 22 a 25/10/2024

Quantidade: 3,5

Valor Unitário R\$: 247,07

Valor Total R\$: 864,74

RAFAELA DIAS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

**Portaria nº 400 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto no Art.145 da Lei nº 5.810 /1994 e PAE 2024/2373792

Servidor (a): José Tadeu dos Santos Júnior

Id. Funcional: 5982087/1

Origem: Belém.

Destino: Santarém.

Objetivo: Inspeccionar obras de pavimentação.

Período: 15 a 19/10/2024

Quantidade: 4,5

Valor Unitário R\$: 247,07

Valor Total R\$: 1.111,81

RAFAELA DIAS PIRES

Diretora Administrativa e Financeira

**Portaria nº 401 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

Considerando o disposto no Art.145 da Lei nº 5.810 /1994 e PAE 2024/2373783

Servidor (a): José Tadeu dos Santos Júnior

Id. Funcional: 5982087/1

Origem: Belém.

Destino: Santarém.

Objetivo: Inspeccionar obras de pavimentação.

Período: 29/10 a 02/11/2024



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2022  
CONCORRÊNCIA Nº001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA DE BANNACH - PA E A EMPRESA ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 423.348.665/0001-96, PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL BANNACH – TRECHO BR – 155, COORDENADA INICIAL 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W E COORDENADA FINAL 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W, NO TOTAL DE 48,20 km, NO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº067/2022 – SETRAN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, estabelecida na Av Industrial, nº540, Quadra 01 lote 35, bairro Polo Industrial, Canaã Dos Carajás-PA, CNPJ. /MF, n.º 423.348.665/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Kerley Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 727.234.592-68, HABILITAÇÃO nº 01898245340 DETRAN-PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.009/2022**, referente à CONCORRÊNCIA nº001/2022, homologado em 02 de agosto de 2022, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Recuperação da Vicinal Bannach – Trecho BR – 155, Coordenada Inicial 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e Coordenada Final 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W, no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, conforme Convenio nº067/2022 – SETRAN, que será executada no regime de **empreitada por preço global**, conforme recursos oriundos de Convênio nº067/2022 – SETRAN e recurso próprio do município, e condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA n.º001/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** O valor global deste **Contrato** é de **R\$ 4.538.494,67** (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na **CONCORRÊNCIA nº. 001/2022**, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2022**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme subitem 3.1, deste Edital.

06.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução das obras proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.

06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção das obras por fator oriundo da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução das obras, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

06.5. Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:** Caberá ao CONTRATANTE:

07.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

07.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a obra que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

07.3. impedir que terceiros executem a obra objeto deste contrato;

07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;

07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

07.6. efetuar o pagamento conforme medição devido pela efetiva obra desde que cumpridas todas as exigências do contrato;



07.7. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

07.8. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição da obra que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:** Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

08.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

08.2. efetuar a execução das obras dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA;

08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras objeto deste contrato;

08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução das obras;

08.7. Corrigir de imediato, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária;

08.8. comunicar por escrito, ao setor administrativo do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição das obras;  
e

08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

08.11. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

08.12. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

08.13. À **Contratada** compete apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

08.14. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição da obra, representante legalmente habilitado (s), indicado (s) como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o(s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

08.15. A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

08.16. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento das obras. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, durante a execução das obras;

08.17. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

08.18. A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, a qual será exposta, no local da obra, de forma que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:** À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

**Parágrafo Único.** a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência deste contrato, a obra, será acompanhado e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e obras mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, poderá, ainda, sustar qualquer obra que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela obra e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, reserva - se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a obra, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO:** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução das obras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA:**

As despesas para execução do objeto se dará por conta do convenio nº067/2022 – SETRAN e contra partida – Recurso próprio do município nas seguintes dotações orçamentarias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: 1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos; 26.782.0041.1.024 – Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais; 44.90.51.00 – Obras e Instalações conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Bannach - PA - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **CONCORRÊNCIA nº. 001/2022**.

14.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: obras.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

Este contrato fica vinculado aos termos da **CONCORRÊNCIA nº. 001/2022**, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, constante do **Processo Licitatório nº. 009/2022**, e a Proposta da CONTRATADA.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Maria – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach - PA, 03 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200**  
Dados: 2022.08.03 09:24:47  
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Bannach - PA**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por ASA  
NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS  
LTDA:23348665000196  
Dados: 2022.08.03 11:09:27 -03'00'

**ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 423.348.665/0001-96**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº084/2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA: **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.348.665/0001-96**, OBJETO: Recuperação da Vicinal Bannach – Trecho BR – 155, Coordenada Inicial 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e Coordenada Final 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W, no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, conforme Convenio nº067/2022 – SETRAN;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Bairro – Centro Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 467222-3 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos Pioneiro, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa de direito privado, com sede na Av industrial, 540, quadra 01, lote 35, na cidade de Canaã dos Carajás – PA, inscrita no CNPJ sob o n 23.348.665/0001-96 neste ato representada por Kerley Gomes Ferreira, inscrita no CPF sob nº CPF 727.234.592-68, residente e domiciliado na Av Weneý Cavalcante s/nº, Centro, em Canaã dos Carajás -PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade *Concorrência nº001/2022*, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** - Recuperação da Vicinal Bannach – Trecho BR – 155,



Coordenada Inicial 7°30'14.66"S/50°02'38.32"W e Coordenada Final 7°21'34.56"S/50°23'47.11"W, no total de 48,20 km, no município de Bannach/PA, conforme Convenio nº067/2022 – SETRAN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº084/2022, **para 04 de abril de 2025.**

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Rio Maria – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Bannach-PA, 04 de dezembro de 2024.

**LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200**

Assinado de forma digital por LUCINEIA  
ALVES DA SILVA:93406398200  
Dados: 2024.12.04 14:50:49 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.004.20272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CNPJ: 01.595.320/0001-02**

**ASA NORTE CONSTRUCOES E  
SERVICOS**  
LTDA:23348665000196

Assinado de forma digital por ASA  
NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS  
LTDA:23348665000196  
Dados: 2024.12.04 15:18:47 -03'00'

**ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 23.348.665/0001-96**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_